



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.667, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeita Municipal*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Contadoria Municipal, dotação orçamentária no valor total de R\$ 404.200,00 (Quatrocentos e Quatro mil e Duzentos reais), para fazer frente às despesas conforme abaixo discriminadas:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.03.00	Depto. Municipal de Fazenda e Planej.		
01.03.01	Depto. Municipal de Fazenda e Planej.		
04.1230002.2001	Manutenção do Departamento		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	33	26.000,00
3.3.90.47	Obrigações Trib. e Contributivas	42	60.000,00
01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.2440011.2003	Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	80	20.000,00
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde		
01.07.02	Atenção Básica		
10.3010004.2011	Manutenção da Equipe da Saúde da Família		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	132	40.000,00
01.07.03	Média e Alta Complexidade		
10.3020004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	166	113.200,00
01.07.04	Vigilância em Saúde		
10.3040004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	181	10.000,00
10.3050004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	192	10.000,00
01.10.00	Depto. Municipal de Obras e Serviços		
01.10.01	Depto. Municipal de Obras e Serviços		
15.4520002.2022	Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	338	15.000,00
01.11.00	Depto. Municipal de Transportes		
01.11.01	Depto. Municipal de Transportes		
26.7820002.2001	Manutenção do Departamento		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	373	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	374	20.000,00
01.08.00	Depto. Municipal de Educação		
01.08.06	Fundeb		
12.3610005.2034	Manutenção do Ensino 60% Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	272	40.000,00
01.12.00	Depto. Munic. Agric. Abast. e Meio Ambiente		
01.12.01	Depto. Munic. Agric. Abast. e Meio Ambiente		
18.5410002.2001	Manutenção do Departamento		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	388	15.000,00
01.14.00	Depto. Munic. de Compras e Projetos		
01.14.01	Depto. Munic. de Compras e Projetos		
04.1210002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	438	15.000,00
Total da Suplementação			404.200,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação total da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 404.200,00, conforme previsto na LDO se não utilizada até 31/10/12, conforme abaixo:

01.03.00	Depto. Municipal de Fazenda e Planej.		
01.03.01	Depto. Municipal de Fazenda e Planej.		
99.9999999.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	45	404.200,00
Total da Suplementação			404.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 22 de novembro de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Kátia Patricia Malaquias dos Santos
Supervisora de Serviços Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br